

## NORMA INTERNA CPG-FEAGRI 01/2022 UNICAMP

Dispõe sobre o processo de atribuição de bolsas de estudos do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola.

O Coordenador de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola, na qualidade de Presidente da Comissão de Pós-Graduação e tendo em vista as decisões tomadas na sua 384ª Reunião Ordinária, realizada em 09/02/2022, baixa a presente Norma, que dispõe sobre o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola.

Artigo 1º - O critério de atribuição das Bolsas de Estudo do Programa de Pós-Graduação da FEAGRI (PPG-FEAGRI) será classificatório, segundo as considerações a seguir:

§ 1º - A Coordenação do Programa, de acordo com a disponibilidade de bolsas, no período de atribuição, dependerá da disponibilidade de cotas destinadas ao PPG-FEAGRI. Concederá bolsa de estudo ao aluno que atender os critérios estabelecidos pelas agências de fomento: CAPES/CNPq, Norma Interna da CPG/FEAGRI e Regulamento Interno dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia Agrícola – FEAGRI.

§ 2º - Para os alunos ingressantes e para os alunos regulares, será considerada a pontuação atualizada do currículo, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 3º - Os alunos ingressantes poderão solicitar atualização da pontuação de seus currículos até a data da matrícula, para efeito de participação no processo de atribuição de bolsas, mediante documentos comprobatórios.

**OBSERVAÇÃO:** A classificação se dá por ordem decrescente de pontuação e pode ser alterada sempre que ocorrer solicitações de atualização.

§ 4º - Os alunos regulares poderão solicitar à Coordenadoria de Pós-Graduação a atualização da pontuação do currículo em qualquer momento, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 5º - Independentemente da data de atribuição, as bolsas serão concedidas ao aluno pelo prazo que falta para o mesmo completar 24 meses ou 48 meses de curso para o

Mestrado e Doutorado, respectivamente. As bolsas serão renovadas a cada 12 meses, seguindo os critérios de desempenho do aluno avaliado pelos Relatórios de Atividades, no qual consta o parecer do orientador, pelo C.R. (no mínimo 3,3) e pelo cumprimento dos deveres relativos à Pós-Graduação.

§ 6º - O estudante que realizar estágio no exterior receberá bolsa após o seu retorno até completar o tempo de vigência da bolsa em seu respectivo curso, no máximo 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.

Artigo 2º - O bolsista em nível de Mestrado e Doutorado deverá ter dedicação exclusiva em tempo integral e fixar residência na região metropolitana de Campinas (RMC).

Parágrafo Único - O desempenho de qualquer outra atividade realizada pelo bolsista que implique ou impossibilite a dedicação exclusiva ao Programa, implicará na suspensão imediata da Bolsa por parte da Comissão de Pós-Graduação do Programa, exceto o bolsista que obtiver vínculo empregatício obedecendo as regras Capes/CNPq (Portaria Conjunta CAPES- CNPq nº 1 de 15 de julho de 2010) e servidores públicos beneficiados com bolsa, nos termos do art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

Artigo 3º - Trata do desempate da pontuação dos currículos

Parágrafo Único - A pontuação do currículo dos alunos do Programa de Pós-Graduação da FEAGRI para distribuição de bolsas será feita utilizando-se os critérios, conforme anexos I e II. Em caso de empate na pontuação do currículo, os critérios a serem utilizados para desempate serão os seguintes:

- I) Maior tempo como aluno regular no Programa de Pós-Graduação, no mesmo nível da bolsa pleiteada;
- II) Maior pontuação em publicações de artigos em periódicos;
- III) Maior pontuação em experiência docente conforme anexos I e II;
- IV) O aluno que tiver maior idade.

Artigo 5º - Trata de bolsistas que tenham atividade remunerada.

§ 1º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq, matriculados em Programa de Pós-Graduação no país, poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica (Portaria Conjunta CAPES e CNPq No. 01 de 15 de julho de 2010).

§ 2º - A remuneração da atividade exercida deve ser uma complementação aos valores recebidos com a bolsa e não renda majoritária ou praticamente exclusiva.

§ 3º - As atividades exercidas devem obrigatoriamente estar relacionadas com a formação dos Pós-Graduandos e sua área de atuação, devendo-se, portanto, controlar o tipo de atividade executada.

§ 4º - A experiência adicional deve agregar necessariamente melhor formação acadêmica, científica e tecnológica, privilegiando aqueles que realizam atividades fortemente relacionadas à atividade docente como prevê o 2º parágrafo do artigo 1º da Norma Conjunta CAPES/CNPq.

§ 5º - A realização de atividades remuneradas que trata o caput deste artigo deve ser autorizada pelo orientador e informada a Coordenação de Pós-Graduação do Programa.

§ 6º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq, matriculados no PPG-FEAGRI poderão realizar no máximo 12 horas por semana ou 48 horas mensais de atividade remuneradas complementares.

§ 7º - O bolsista que solicitar atividade remunerada complementar deverá apresentar os documentos exigidos:

- Documento que comprove o tipo de atividade;
- documento que comprove, quando for o caso, o tempo de afastamento parcial ou integral para exercer atividade remunerada complementar;
- carta de anuência do orientador autorizando e declarando estar ciente das atividades desenvolvidas pelo orientando e que as mesmas não prejudicam o desenvolvimento da pesquisa;
- carta de apresentação da instituição externa assinada pelo responsável da mesma confirmando a carga horária das atividades;
- anexar ou inserir ao relatório semestral as atividades remuneradas exercidas, com ciência do responsável pela instituição ou entidade externa;
- apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) maior ou igual a 3,3; e
- estar em dia com todas as Normas e Regulamentos Internos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.

Artigo 6º - Trata de suspensão e cancelamento de bolsa

§ 1º - A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pela Comissão de Pós-Graduação do Programa, em casos que a comissão julgar pertinentes, não cabendo qualquer direito de indenização ao bolsista.

§ 2º - O trancamento de matrícula é motivo de suspensão imediata da Bolsa, sem nenhum direito adquirido quando do retorno do Estudante, sendo que este entrará novamente na lista classificatória para atribuição de bolsas, de acordo com a pontuação de seu currículo.

§ 3º - As bolsas serão automaticamente canceladas, se o bolsista:

- a) Apresentar Coeficiente de Rendimento (CR) menor que 3,3;
- b) For reprovado: Exame de Qualificação por 2 (duas) vezes consecutivas; em qualquer disciplina de Pós-Graduação (conceito D e E); Relatório de Atividades Semestral por 2 (dois) semestres consecutivos;
- c) Não atender aos requisitos do Artigo 1º;
- d) Defender a dissertação ou a tese;
- e) Adquirir vínculo empregatício que não esteja de acordo com o artigo 5º.

§ 4º - Todos os discentes contemplados com bolsa de Doutorado (CAPES e CNPq) deverão apresentar à Comissão de Pós-Graduação, 02 (dois) comprovantes de submissão de artigos em periódicos com classificação A1, A2, A3 ou A4 de acordo com o Modelo Qualis Referência, descrito no inciso “a” deste parágrafo. Um dos comprovantes de submissão de artigo deverá ser apresentado até 90 dias antecedentes à data de encerramento da vigência da bolsa e, o segundo, até 60 dias a partir da data da defesa da tese para homologação do título de doutor. A falta dos comprovantes de submissão de artigos implicará o cancelamento imediato da bolsa e o título não será homologado.

- a) O Modelo Qualis Referência classifica os periódicos conforme suas posições em Percentis no ranking de citações de uma determinada área mãe. Quando o periódico é publicado em mais de uma área, considera-se o maior percentil (P). Os percentis podem ser verificados no endereço: [www.scopus.com](http://www.scopus.com).  
A1 =  $P > 87,5$   
A2 =  $87,5 \geq P > 75,0$   
A3 =  $75,0 \geq P > 62,5$   
A4 =  $62,5 \geq P > 50,0$
- b) Os comprovantes dos artigos mencionados somente serão aceitos se tiverem como co-autoria o Orientador credenciado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UNICAMP.

Artigo 7º - A presente norma aplica-se a todos os alunos regularmente matriculados, independente do período do seu ingresso no Programa.

Artigo 8º - Disposições gerais:

§ 1º - Os casos omissos serão avaliados pela CPG/FEAGRI.

§ 2º - Esta Norma entra em vigor, a partir da data de homologação pela Congregação da FEAGRI, e substitui a Norma Interna CPG/FEAGRI 01/2020.

Adendo à presente Norma:

- Considerando o agravamento da crise sanitária ocasionada pela pandemia da Covid-19, declarada no dia 12/03/2020 pelo Diretor Geral da OMS;

- Considerando as medidas preventivas tomadas na Unicamp, em especial a Resolução GR-024/2020 e Resolução GR-034/2020;

- Considerando a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de Pós-graduação diante a pandemia de coronavírus, na Resolução GR-033/2020.

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação da FEAGRI declara:

- Mediante prorrogação do prazo de integralização em 15 meses, concedido pela UNICAMP e as decisões da CAPES e CNPq em prorrogar as vigências das bolsas, excepcionalmente nesses casos e, para alunos que ingressaram no PPG-FEAGRI até 31/08/2021, os dois comprovantes de submissão de artigos, poderão ser apresentados impreterivelmente em até 60 dias da data da defesa, para homologação.

- Excepcionalmente, candidatos a bolsas de doutorado que tiveram o tempo de integralização do mestrado prorrogado devido à pandemia Covid-19 deverão apresentar a justificativa à Coordenadoria de Pós-Graduação para ponderação da nota do item 1a, critério de “Tempo de titulação do Mestrado, considerado no Anexo I – Critérios de pontuação para distribuição de bolsas de doutorado”.

- Excepcionalmente, enquanto durar as atividades remotas devidas a pandemia Covid-19 fica suspenso o Art. 2º que diz: “O bolsista em nível de Mestrado e Doutorado deverá ter dedicação exclusiva em tempo integral e fixar residência na região metropolitana de Campinas (RMC)”.

Campinas, 09 de fevereiro de 2022

## 1. Capacitação

### A. CR da graduação

CR da graduação	Pontuação
Até o conceito regular(5 ou C)	2,5
Conceito bom (5,1 até 7 ou B ou C+)	5
Conceito muito bom (7,1 até 8,5 ou B+)	7,5
Conceito excelente (8,6 até 10 ou A)	10

- B. Aperfeiçoamento (Curso com carga horária  $\geq 180h$ ) na área\*; com cômputo único = 3 pontos;
- C. Especialização (Curso com carga horária  $\geq 360h$ ) na área\*; com cômputo único = 5 pontos;
- D. Curso de extensão (Curso com carga horária  $\geq 30h$ ) na área\*; com cômputo único = 1 ponto;
- E. Disciplinas cursadas em programa de pós-graduação na área\* (excluindo disciplinas do programa de mestrado para alunos regulares) = 1 ponto por disciplina e totalização máxima de 3 pontos;
- F. Participação em eventos como ouvinte (Workshops, Seminários, Jornadas, Oficinas e Congressos) = 1 ponto por evento e totalização máxima de 2 pontos;
- G. Participação com apresentação de trabalho - oral ou pôster = 1 ponto por trabalho e totalização máxima de 2 pontos;
- H. Participação em comissão de organização de eventos (Workshops, Seminários, Jornadas, Oficinas e Congressos) = 1 ponto por participação e totalização máxima de 2 pontos.

\* engenharias, tecnológicas, ciências da terra, agrárias, exatas e biológicas.

## 2. Experiência em pesquisa e docência

- A. Professor com experiência comprovada = 3 pontos por semestre lecionado, pontuação máxima de 12 pontos;
- B. Orientação ou coorientação de Iniciação Científica e Trabalhos de Conclusão de Graduação = 2 pontos por orientação, pontuação máxima de 6 pontos;
- C. Iniciação científica (Máximo 18 pontos) - IC com ou sem bolsa = 6,0 pontos por projeto
- D. Estágios (Tipo PAD ou Monitoria) por semestre = 1,5 pontos por estágio (Máximo 06 pontos)

## 3. Produção Científica e Acadêmica

### A. Trabalhos publicados em eventos = Até 15 pontos

Publicação em eventos	Pontuação
Trabalho completo em evento internacional	3,0
Trabalho completo em evento nacional	2,0
Resumo expandido em evento internacional	2,0
Resumo expandido em evento nacional	1,0
Resumo de 01 página em evento internacional	1,0
Resumo de 01 página em evento nacional	0,5

### B. Artigos publicados em periódicos ou aceitos para a publicação = Até 30 pontos

Produção Científica em Periódico	Pontuação
A1 (Percentil $> 87,5$ )	10
A2 ( $87,5 \geq$ Percentil $> 75$ )	8,5
A3 ( $75 \geq$ Percentil $> 62,5$ )	7
A4 ( $62,5 \geq$ Percentil $> 50$ )	5,5
B1 ( $50 \geq$ Percentil $> 37,5$ )	4
B2 ( $37,5 \geq$ Percentil $> 25$ )	3
B3 ( $25 \geq$ Percentil $> 12,5$ )	2
B4 ( $12,5 \geq$ Percentil $> 0$ )	1

OBS: O Percentil corresponde ao posicionamento de um periódico no ranking de Cite Score (Scopus) ou JCR (Web of Science/Clarivate) em relação a todas as revistas de uma determinada área mãe. Se uma revista abranger mais do que uma área, considera-se o maior valor.

### C. Livros\* = Até 24 pontos

Livros	Pontuação
Autoria ou coautoria de livros completos	8
Organização	6
Capítulo	2
Material didático	2

\*Somente serão consideradas produções em livros e materiais didáticos com ISBN e comprovada a participação em ficha catalográfica.

### 4. Produção Técnica = Até 30 pontos

Produção Técnica	Pontuação
Patente depositada	5
Patente publicada	10
Patente concedida	20
Patente licenciada	30
Software registrado	5
Software licenciado	30

### 5. Extracurricular = Até 06 pontos

- A. Prêmios profissionais, acadêmicos e/ou científicos= 2,5 pontos por prêmio;
- B. Representante discente (órgãos colegiados) = 1 ponto por mandato completo.

## 1. Capacitação

### A. Tempo de titulação do Mestrado

Tempo de titulação do Mestrado	Pontuação
Até 24 meses	5
entre 24 e 30 meses	2
superior a 30 meses	0

### B. CR do mestrado

CR do mestrado	pontuação
até 2,4 ou C	2,5
>= 3,0 <= 3,4 ou B	5
>=3,5 <= 3,9 ou B+	7,5
4 ou A	10

Coeficiente de Rendimento (CR), que corresponde à média ponderada dos valores atribuídos aos conceitos recebidos nas disciplinas cursadas, considerando-se como pesos os números de créditos correspondentes a cada disciplina, respectivamente.

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^n C_i v_i}{\sum_{i=1}^n C_i} = \frac{C_1 v_1 + C_2 v_2 + \dots + C_n v_n}{C_1 + C_2 + \dots + C_n}$$

Onde C = crédito  
v = valor do conceito

Observação: Para efeito de cálculo de carga horária, serão atribuídas a cada disciplina unidades de crédito, sendo que cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas/aula, com duração de 15 (quinze) semanas, para as disciplinas semestrais.

A - Excelente (valor 4) / Aprovado;  
B – Bom (valor 3) / Aprovado;  
C – Regular (valor 2) / Aprovado;  
D – Insuficiente (valor 1) / Reprovado;  
E – Abandono (valor 0) / Reprovado por Frequência;  
S – Suficiente / Aprovado.

C. Aperfeiçoamento (Curso com carga horária >=180h) na área\* ; com cômputo único = 3 pontos;  
D. Especialização (Curso com carga horária >= 360h) na área\* ; com cômputo único = 5 pontos;  
E. Curso de extensão (Curso com carga horária >= 30h) na área\* ; com cômputo único = 1 ponto;  
F. Disciplinas cursadas em programa de pós-graduação na área\* após a data de titulação de mestrado (excluindo disciplinas do programa de doutorado para alunos regulares) = 1 ponto por disciplina e totalização máxima de 3 pontos;  
G. Participação em eventos como ouvinte (Workshops, Seminários, Jornadas, Oficinas e Congressos) = 1 ponto para cada participação e totalização máxima de 2 pontos;  
H. Participação com apresentação de trabalho - oral ou pôster = 1 ponto para cada participação e totalização máxima de 2 pontos;  
I. Participação em comissão de organização de eventos (Workshops, Seminários, Jornadas, Oficinas e Congressos) = 1 ponto por participação e totalização máxima de 2 pontos.

\* engenharias, tecnológicas, ciências da terra, agrárias, exatas e biológicas



### 2. Experiência em pesquisa e docência

- A. Estágios (Tipo PED), por semestre = 1,5 pontos por estágio, pontuação máxima de 06 pontos;
- B. Professor com experiência comprovada = 3 pontos por semestre lecionado, pontuação máxima de 12 pontos;
- C. Estágios em laboratórios com mais de três meses, mediante comprovação = 1 ponto por semestre, pontuação máxima de 6 pontos;
- D. Pesquisador ou cargo similar em Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento, extensionista em cooperativas, associações ou organizações governamentais = 3 pontos por semestre, pontuação máxima de 12 pontos;
- E. Orientação ou coorientação de Iniciação Científica e Trabalhos de Conclusão de Graduação = 2 pontos por orientação, pontuação máxima de 6 pontos;
- F. Participação em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação = 1 ponto por participação, pontuação máxima de 6 pontos;
- G. Avaliação de trabalhos científicos em eventos científicos = 1 ponto por evento, pontuação máxima de 6 pontos.

### 3. Produção Científica e Acadêmica

#### A. Trabalhos publicados em eventos = Até 15 pontos

Publicação em eventos	Pontuação
Trabalho completo em evento internacional	3,0
Trabalho completo em evento nacional	2,0
Resumo expandido em evento internacional	2,0
Resumo expandido em evento nacional	1,0
Resumo de 01 página em evento internacional	1,0
Resumo de 01 página em evento nacional	0,5

#### B. Artigos publicados em periódicos ou aceitos para a publicação = Até 50 pontos

Produção Científica em Periódico	Pontuação
A1 (Percentil > 87,5)	10
A2 (87,5 ≥ Percentil > 75)	8,5
A3 (75 ≥ Percentil > 62,5)	7
A4 (62,5 ≥ Percentil > 50)	5,5
B1 (50 ≥ Percentil > 37,5)	4
B2 (37,5 ≥ Percentil > 25)	3
B3 (25 ≥ Percentil > 12,5)	2
B4 (12,5 ≥ Percentil > 0)	1

OBS.: O Percentil corresponde ao posicionamento de um periódico no ranking de Cite Score (Scopus) ou JCR (Web of Science/Clarivate) em relação a todas as revistas de uma determinada área mãe. Se uma revista abranger mais do que uma área, considera-se o maior valor.

#### C. Livros\* = Até 24 pontos

Livros	Pontuação
Autoria ou coautoria de livros completos	8,0
Organização	6,0
Capítulo	2,0
Material didático	2,0

\*Somente serão consideradas produções em livros e materiais didáticos com ISBN e comprovada a participação em ficha catalográfica.

### 4. Produção Técnica = Até 30 pontos

Produção Técnica	Pontuação
Patente depositada	5
Patente publicada	10
Patente concedida	20
Patente licenciada	30
Software registrado	5
Software licenciado	30

### 5. Extracurricular = Até 06 pontos

- A. Prêmios profissionais, acadêmicos e/ou científicos= 2,5 pontos por prêmio;
- B. Representante discente (órgãos colegiados) = 1 ponto por mandato completo.

Atualizada em 18 de fevereiro de 2022